

## **1. O que é o Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (IPCTN)?**

O IPCTN é parte integrante do Sistema Estatístico Nacional. É o instrumento de inquirição que recolhe informação oficial, a nível nacional, sobre os recursos humanos e financeiros afetos a atividades de I&D. Realiza-se em Portugal desde a década de 60, assumindo uma periodicidade bienal entre 1982 e 2007. A partir do ano de referência de 2008, o inquérito passou a ser anual.

O IPCTN realiza-se de acordo com metodologias estáveis, definidas no quadro de organismos internacionais (OCDE e EUROSTAT), tendo como referência o Manual de Frascati (OCDE, 2002).

## **2. Para que serve o IPCTN?**

Os resultados do IPCTN permitem: a construção dos principais indicadores estatísticos oficiais de caracterização e evolução do sistema de I&D nacional; o recenseamento das unidades/empresas que desenvolvem I&D no ano de referência e dos seus investigadores; a disponibilização dos indicadores de I&D no âmbito nacional (DGEEC, INE e outros) e internacional (OCDE e EUROSTAT); e a comparação dos diferentes países na área de I&D. Os resultados do IPCTN servem também de apoio às tomadas de decisão política sobre esta matéria.

## **3. Porque é que o IPCTN é realizado pela DGEEC?**

A DGEEC é o órgão delegado do INE para a produção e difusão de estatísticas oficiais da educação, formação e aprendizagem, da ciência e tecnologia e da sociedade da informação, conforme o Protocolo de Delegação de Competências, de 7 de setembro de 2012, passando a integrar o Sistema Estatístico Nacional (SEN).

## **4. A resposta ao IPCTN é obrigatória?**

Sim. É obrigatória a prestação das informações solicitadas pela DGEEC, enquanto entidade do SEN responsável pela recolha direta de informações estatísticas, conforme legislação que estipula o funcionamento do SEN, designadamente o artigo 4.º e o n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 22/2008 de 13 de maio.

## **5. Os dados recolhidos pelo IPCTN estão ao abrigo do segredo estatístico?**

Sim. A DGEEC é obrigada a salvaguardar a informação estatística de carácter individual de pessoas singulares e coletivas por ela recolhida. A recolha, tratamento e divulgação dos dados estatísticos é feita de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 22/2008 de 13 de maio (Lei do SEN), designadamente o artigo 6.º, que estabelece a aplicação do princípio do segredo estatístico a toda a informação que permite individualizar unidades estatísticas, bem como os manuais de aplicação deste princípio pelas autoridades estatísticas (AE).

A quebra da confidencialidade estatística é punível não só disciplinar mas também criminalmente de acordo com o artigo 32.º da Lei do SEN.

## 6. Quem deve responder ao IPCTN?

A população (universo) do IPCTN são todas as instituições potencialmente executoras de atividades de I&D instaladas em território nacional, enquadradas nos setores Empresas, Estado, Ensino Superior e Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (IPSFL).

### Saber mais:

O setor **Empresas** engloba empresas nacionais privadas, públicas ou estrangeiras, com atividades em todas as secções da CAE Rev.3, independentemente do seu número de pessoas ao serviço. Podem ser empresas candidatas aos vários programas e/ou projetos de investigação, de âmbito nacional e/ou internacional, financiados por instituições nacionais e/ou estrangeiras; empresas que declaram desenvolver atividades de I&D no Inquérito Comunitário à Inovação (CIS); empresas que declaram investimento em projetos e desenvolvimento na Informação Empresarial Simplificada (IES); empresas candidatas ao Sistema de Incentivos Fiscais à I&D Empresarial (SIFIDE); empresas com atividade económica principal enquadrada na Divisão 72 da CAE Rev.3 (atividades de investigação científica e de desenvolvimento); e outras.

Os setores **Estado, Ensino Superior e IPSFL** englobam entidades que recebem financiamento público para o exercício de I&D, na forma de subsídios para projetos de I&D, de bolsas ou outras formas de contratação de investigadores ou outros subsídios públicos para I&D; e/ou financiamento privado para I&D, na forma de pagamento de prestação de serviços de I&D ou outros fundos privados. Incluem-se ainda as entidades que, embora não recebam financiamento especificamente para I&D, destinam uma parcela ou a totalidade do seu orçamento anual para o exercício destas atividades (na forma de pagamento de salários de recursos humanos e de outras despesas correntes e de capital); as entidades que acolhem pessoas com contratos de trabalho específicos para o desenvolvimento de I&D; e as entidades que acolhem bolseiros para o exercício de I&D (incluindo os que são pagos ou financiados por outras instituições).

No caso dos serviços hospitalares, para além do critério acima descrito, em agosto de 2009 foi aprovada nova legislação sobre as carreiras médica (Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto) e de enfermagem (Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro) que contempla como uma das atividades subjacente aos seus conteúdos funcionais a prática e coordenação de atividades de investigação, garantindo assim que qualquer entidade hospitalar e respetivos serviços hospitalares, que contenham pelo menos um médico ou enfermeiro ao serviço, sejam considerados como potencialmente executores de I&D.

## 7. O que são atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D)?

Entende-se por atividades de **Investigação e Desenvolvimento (I&D)** todo o trabalho criativo realizado de forma sistemática, com o objetivo de aumentar o conhecimento, incluindo o conhecimento do Homem, da cultura e da sociedade, bem como o uso desse conhecimento em novas aplicações. (Manual de Frascati, 2002)

### Saber mais:

As atividades de I&D podem ser classificadas em três categorias:

**Investigação fundamental:** consiste em trabalhos experimentais ou teóricos, desenvolvidos com a principal finalidade de obtenção de novos conhecimentos sobre os fundamentos de fenómenos e factos observáveis, sem qualquer objetivo específico de aplicação prática.

**Investigação aplicada:** consiste em trabalhos de investigação, originais, desenvolvidos com o objetivo de criar novo conhecimento, direcionado para uma aplicação ou objetivo pré-determinados.

**Desenvolvimento experimental:** consiste na utilização sistemática de conhecimentos existentes obtidos através de investigação e/ou experiência prática, com vista à fabricação de novos materiais, produtos ou dispositivos; à instalação de novos processos, sistemas ou serviços; ou à melhoria substancial dos já existentes.

Problemas de delimitação das atividades de I&D:

O critério principal que permite distinguir as atividades de I&D das outras atividades conexas é a existência de uma componente de novidade e a resolução de incertezas científicas ou tecnológicas. Assim considera-se I&D se a resolução de um problema não se revela evidente a qualquer indivíduo que esteja ocorrente do conjunto de conhecimentos e técnicas básicas utilizadas habitualmente na área em questão. As atividades de caráter rotineiro também devem ser incluídas em I&D se forem desenvolvidas, exclusiva ou principalmente, no âmbito de projetos de I&D. Alguns exemplos destas atividades estão disponíveis nos formulários do inquérito.

**8. A minha unidade/empresa não recebe financiamento do Estado para I&D, deve preencher o IPCTN?**

Sim. Ver 6.

**9. A minha unidade/empresa não desenvolveu atividades de I&D no ano de referência do IPCTN, deve preencher o inquérito?**

Sim. Ver 4.

**10. Os colaboradores da unidade/empresa desenvolvem outras atividades além de I&D, devem ser considerados como recursos humanos afetos a I&D?**

Sim. Deve ser considerado todo o pessoal diretamente afeto a atividades de I&D, designadamente, investigadores, pessoal técnico e outro pessoal que executam serviços diretamente ligados a estas atividades.

Se as atividades de I&D decorreram em simultâneo com outras atividades da unidade/empresa, deverá ser estimada a percentagem de tempo dedicado a I&D. Para este cálculo deve-se ter por referência o tempo dedicado a I&D/ano.

**11. Os ensaios clínicos são a única atividade de I&D desenvolvida nas instituições hospitalares?**

Não. Para além dos ensaios clínicos, a I&D em meio hospitalar compreende um conjunto significativamente mais vasto de atividades. Algumas das mais comuns são:

- Orientação de teses de doutoramento/mestrado;
- Realização e redação de teses de doutoramento/mestrado;

- Atividades que resultam na publicação de artigos científicos e/ou registo de patentes ou outros meios de proteção da propriedade intelectual;
- Cuidados médicos efetuados no âmbito de projetos de I&D;
- Orientação de projetos de I&D;
- Realização de projetos de I&D.

Devem também ser consideradas as atividades de gestão, administração e secretariado desenvolvidas no âmbito de projetos de I&D.

## **12. Como posso aceder a informação estatística de I&D?**

Os principais indicadores e outra informação estatística de I&D estão disponíveis, de forma gratuita, no site da DGEEC (<http://www.dgeec.mec.pt/np4/11.html>).

Outros pedidos mais específicos sobre esta matéria devem ser dirigidos à DGEEC.